



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

EDITAL Nº 19/2024 – Seleção de estudantes indígenas e quilombolas
para o Programa de Bolsa Permanência – SESu/MEC para 2024.2

CONSIDERANDO a Portaria SESu/MEC nº 1999 de 10 de novembro de 2023 e a Resolução UFBA nº 5/2022 – que aprova a Política de Assistência Estudantil para a Graduação da UFBA, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições, vem convocar estudantes indígenas aldeados e quilombolas matriculados(as) em cursos de graduação presencial ou em cursos de licenciatura intercultural desta universidade para se inscreverem para o processo seletivo atinente ao Programa de Bolsa Permanência da SESu/MEC, obedecendo os seguintes critérios e procedimentos.

DO BENEFÍCIO

O Programa de Bolsa Permanência do SESu/MEC – PBP/MEC, a que se refere este edital, consiste na concessão de benefícios de assistência estudantil no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos mil reais) mensais a estudantes indígenas aldeados(as) e quilombolas matriculados(as) em curso de graduação presencial ou em cursos de licenciatura intercultural da UFBA.

Estudantes indígenas e quilombolas matriculados(as) em cursos de licenciatura intercultural fazem jus até o limite máximo de 6 (seis) parcelas anuais do benefício.

Nota: Os cursos de licenciatura intercultural da UFBA, atualmente, em vigor são: Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação no Campo.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para o processo seletivo dar-se-á de **05 a 10 de novembro de 2024** e contém duas etapas, a saber:

- Etapa 1: Submissão de inscrição no SISBP, por meio do link <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>
- Etapa 2: Preenchimento e envio do formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/MqTdeHXt4R6k3En89>.

Nas duas etapas, o(a) estudante deverá preencher os dados requeridos completamente e anexar toda a documentação solicitada. Os documentos precisam estar corretamente preenchidos, assinados e legíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**

A realização das duas etapas é de caráter obrigatório e deve ser, completamente, concluída até o prazo limite para inscrição (**11 de novembro de 2024**). Inscrições incompletas e que não estejam com documentação legível serão desclassificadas.

Caso seja verificada mais de uma inscrição por discente, para fins deste processo seletivo, será considerada, tão somente, a última submissão. As demais inscrições serão, sumariamente, desclassificadas.]

DAS VAGAS

O número de vagas disponíveis está à cargo da SESu/MEC, podendo sofrer alteração a qualquer tempo. Atualmente, a UFBA possui 11(onze) vagas disponíveis no SISPB para este processo seletivo.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição no processo seletivo, os(as) estudantes deverão apresentar os documentos abaixo especificados por etapas de inscrição e grupo de pertencimento. Os modelos dos formulários da etapa 1 estão disponíveis no site da PROAE, por meio do *link* www.proae.ufba.br/pt-br/programa-de-bolsa-permanencia-pbp.

- **Etapa 1 - estudantes indígenas**
 - a. Autodeclaração do candidato, declaração de pertencimento étnico e de pertencimento étnico e de residência, assinado pelas lideranças da comunidade – [Modelos aqui](#)
 - b. Termo de Compromisso do Bolsista Indígena ou Quilombola – [Modelo aqui](#)
 - c. Declaração de pertencimento étnico e de residência emitida da pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

- **Etapa 1 - estudantes quilombolas**
 - a. Autodeclaração do candidato, declaração de pertencimento étnico e declaração de pertencimento étnico e de residência, assinado pelas lideranças da comunidade – [Modelos aqui](#);
 - b. Termo de Compromisso do Bolsista Indígena ou Quilombola – [Modelo aqui](#)
 - c. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que a comunidade onde reside é reconhecida como comunidade remanescente de quilombo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

• **Etapa 2 – estudantes indígenas e quilombolas**

- a. Documentos comprobatórios da composição familiar declarada pelo(a) estudante no formulário da segunda etapa da inscrição;
- b. Em caso de ser estudante com deficiência, apresentar relatório médico comprobatório;
- c. Declaração que não possui curso de graduação completo, exceto, tão somente, cursos de Bacharelado Interdisciplinar da UFBA – [Modelo aqui](#)

DO CRONOGRAMA

Atividades	Data início	Data fim
Inscrição	05/11/2024	11/11/2024
Análise das solicitações	13/11/2024	26/11/2024
Resultado preliminar da análise	27/11/2024	
Recurso	29/11/2024	02/12/2024
Resultado do recurso e final	09/12/2024	

Inscrições e/ou recursos enviados fora do prazo serão, sumariamente, desconsiderados.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I- Critérios obrigatórios:

Poderão receber o benefício do Programa de Bolsa Permanência, os(as) estudantes que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios obrigatórios:

- a. Ser estudante indígena aldeado(a) ou quilombola matriculado(a) em curso de graduação presencial ou em curso de licenciatura intercultural da UFBA;
- b. Conforme a Portaria 1999/2023 do MEC, não ter concluído curso de graduação nesta universidade ou em qualquer outra instituição de educação superior pública ou privada. Excetuam-se deste disposto tão somente os(as) estudantes egressos(as) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando a segunda graduação via processo seletivo específico para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).
- c. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

- d. Ter condições de se diplomar no tempo regular do curso registrado no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – cadastro e-MEC;
- e. Estar inscrito(a) em componente curricular no semestre vigente (2024.2) no período de inscrição no SISBP e cursando regularmente;
- f. Não possuir histórico de vínculo, atual e/ou anterior em programa de mestrado e/ou doutorado;
- g. Ter realizado inscrição no Programa Bolsa Permanência MEC, por meio do endereço eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> em estrita observância aos procedimentos e prazos indicados(as) no SISBP e nesse edital;
- h. Ter preenchido, completamente, o “Formulário de inscrições no PBP/MEC (2024.2)”, disponibilizado pela PROAE, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/MqTdeHXt4R6k3En89>
- i. Comprovar pertencimento étnico e racial à sua comunidade de origem;
- j. Estar em conformidade com os requisitos definidos pela SESu/MEC para ser beneficiário(a) do Programa de Bolsa Permanência por meio de normativa específica em vigor.

II- Critérios classificatórios:

Serão adotados os seguintes critérios para fins de ranqueamento e desempate das candidaturas aptas a receber o benefício PBP:

- a. O menor tempo para a integralização do curso (Portaria SESU nº9, de 09 de maio de 2023, Art 4º, e Ofício SESU 264/2023);
- b. Situação de parentalidade (Ofício SESU 264/2023);
- c. Pessoas com deficiência (Ofício SESU 264/2023).
- d. Parágrafo único - Em caso de empate, fica a cargo da PROAE a adoção de critérios classificatórios complementares para a homologação do benefício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**

III- Da composição da lista de classificados.

Para fins de concessão do benefício, será elaborada uma relação classificatória de discentes pleiteantes ao respectivo edital, em ordem decrescente. À medida que novas vagas surgirem no PBP os(as) estudantes serão incluídos(as) no sistema obedecendo a ordem de classificatória, conforme ranqueamento.

IV- Da validade do processo seletivo e da relação classificatória.

A relação classificatória de candidaturas aptas será válida tão somente até o último dia de aula do semestre letivo em curso. No semestre seguinte, os dados acadêmicos e cadastrais deverão ser atualizados para fins de nova classificação.

Orientações sobre procedimentos de atualização será publicado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil em momento oportuno. Será desclassificada a inscrição no PBP do(a) candidata que não realizar a atualização das informações a que se refere este item.

DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DO PBP/MEC

Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão, sempre que convocados(as), realizarem a renovação de benefício e o acompanhamento pedagógico, obrigatoriamente. A não realização poderá implicar na suspensão e finalização do benefício.

A renovação de benefício levará em conta os seguintes critérios:

- a. Estar em conformidade com os requisitos definidos pela SESu/MEC por meio de normativa específica em vigor.
- b. Não ter concluído curso de graduação nesta universidade ou em qualquer outra instituição de educação superior pública ou privada. Excetuam-se deste disposto tão somente os(as) estudantes egressos(as) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando a segunda graduação via processo seletivo específico para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).
- c. Não ocorrência de reprovação total por falta e/ou por rendimento por mais de dois semestres, consecutivos ou não, desde o início de recebimento do benefício.
- d. Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, consecutivos ou não, desde o recebimento do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

- e. Não ter realizado inscrição em disciplinas por mais de dois semestres, consecutivos ou não, desde o recebimento do benefício.
- f. Não possuir histórico de vínculo, atual e/ou anterior, em programa de mestrado e/ou doutorado.

Nota: Estudantes beneficiários(as) que realizarem trancamento total por motivo de saúde ou não realizarem inscrição em disciplina por motivo de saúde que o(a) impeça cursar o semestre, poderão ter o benefício mantido. O impedimento por motivo de saúde deverá ser devidamente comprovado por meio de relatório médico, completo, válido, sem rasuras e atual, apresentado ao Nasie/PROAE e à Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade, imediatamente.

Mudança de curso e/ou reingresso no PBP

- a. Todos os estudantes beneficiários deverão informar a CAAED/PROAE quando realizarem a troca de curso ou o reingresso no mesmo curso com outra matrícula.
- b. Os estudantes ao mudarem de curso ou de matrícula terão o benefício finalizado.
- c. Estudantes que tiveram seus cadastros PBP finalizados por mudança de curso e/ou de matrícula, poderão, quando da abertura do sistema SISBP/MEC, realizar nova inscrição.

DO BLOQUEIO E DA FINALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- a. Estudantes que integralizaram o curso de graduação na UFBA ou em qualquer instituição de educação superior pública ou privada terão benefícios imediatamente finalizados.
- b. Estudantes graduados ficam obrigados a informar à CAAED/PROAE quando da ocorrência da graduação.
- c. Estudantes sem inscrição semestral em dois semestres consecutivos ou não;
- d. Estudantes com trancamento total de disciplinas por dois semestres consecutivos ou não, exceto se o trancamento for realizado na modalidade “por motivo de saúde”;
- e. Estudantes convocados(as) por intermédio de uma chamada de convocação publicada no site da PROAE e/ou por notificados(as) via e-mail que não comparecerem à convocação poderão ter imediata finalização do benefício.
- f. Questões relacionadas à saúde serão analisadas pela PROAE/UFBA.
- g. Estudantes que tiverem reprovação por falta ou trancamento em 50% ou mais dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**

componentes curriculares poderão ser convocados a prestarem justificativa.

- h. Não tenha incorrido em prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e informações sobre este Edital;
- b. A inscrição no processo de concessão dos auxílios implica no conhecimento e na aceitação do conteúdo integral deste Edital.
- c. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos previstos nesse documento, exceto quando solicitados pela PROAE.
- d. Durante o processo, poderão ser solicitados documentos adicionais (originais e/ou cópias autenticadas).
- e. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a/o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo a que se refere esse Edital.
- f. Os casos omissos neste Edital e/ou, que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.
- g. Os(As) estudantes público-alvo desta portaria serão responsáveis por acessar a comunicação do edital de abertura das inscrições e por realizarem o preenchimento dos formulários e pelo envio de todos os documentos solicitados pelo MEC, via sistema SISBP e pela UFBA, conforme descrito na chamada pública da PROAE.
- h. Outros meios de comunicação podem ser utilizados de forma complementar e não obrigatória;
- i. Para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre este processo seletivo, o e-mail de contato é mecpermanencia@ufba.br.

Salvador, 1º de novembro 2024.

Cássia Virgínia Bastos Maciel
PróReitora
PROAE - UFBA